



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0080788/2020 ²²³

PA COPAM Nº: 19046/2012/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 307.388.496-34

EMPREENDIMENTO: FAZENDA CACHOEIRA DE SANTANA

CPF: 307.388.496-34

MUNICÍPIO(S): Bom Jesus do Galho

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 19° 36' 31" S e Long 42° 29' 13" O

RECURSO HIDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante, nº dos processos: 110243/2019; 123623/2019; 157636/2019; 157640/2019; 0000157642/2019.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1 (Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce e Reserva da Biosfera da Mata Atlântica)

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

PARÂMETRO

CLASSE

G-02-07-0

Criação de bovinos em regime extensivo

560,0 ha

2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Elmo Nunes – Engenheiro Florestal

REGISTRO:

CREA-MG 57856/D - ART nº 14201900000005663008
ART nº 14201900000005663129

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Patricia Batista de Oliveira - Gestora Ambiental

1.364.196-4

De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0080788/2020

O empreendimento FAZENDA CACHOEIRA DE SANTANA atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades desde 10/10/2003, no local denominado Revês do Belém, zona rural do município de Bom Jesus do Galho/MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19° 36' 31" e Longitude W 42° 29' 13". Em 29/11/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 19046/2012/001/2019, visando à obtenção da licença para a atividade "G-02-07-0 Criação de bovinos em regime extensivo", numa área de pastagem de 560,0 hectares. O parâmetro da atividade exercida no empreendimento se enquadra como porte pequeno e o classificam em classe 2, conforme a DN COPAM 217/2017, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 1, o que justifica a adoção do procedimento simplificado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento possui área total de 816,8492 hectares, sendo a área construída 0,314 ha e a área útil 560,0 ha. Para o desenvolvimento das atividades trabalham no empreendimento 06 funcionários fixos e 05 funcionários temporários, em regime de operação de 01 turno de 08 horas por dia, 06 dias por semana durante os 12 meses do ano. Existe vinculado a estes funcionários 02 famílias que residem na área do empreendimento.

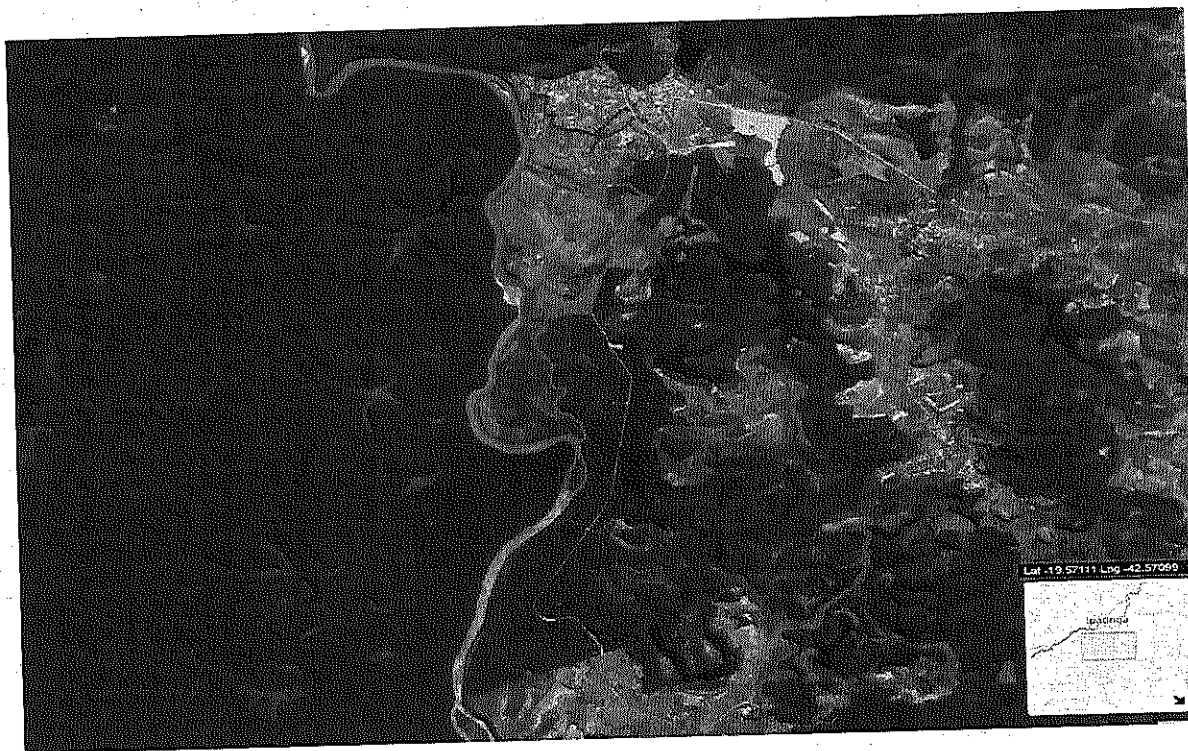


Figura 01: Imagens da plataforma IDE SISEMA com os limites do empreendimento Fazenda Cachoeira de Santana zona rural do município de Bom Jesus do Galho/MG.

Fonte: IDE-SISEMA.

Em consulta ao sistema IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento está localizado em Área prioritária para conservação da biodiversidade (especial). Segundo informado, não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Deste modo, não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o

[Handwritten signature]



empreendedor apresentou a inscrição no Cadastro Ambiental (CAR) sob número nº. MG-3107802-CE86.787F.A648.443F.ABDC.DE17.8AA5.EE4B.

A água utilizada no empreendimento como fonte de abastecimento é proveniente de uma captação subterrânea, de uma captação superficial no rio Piranga e de três barramentos sem captação, todos regularizados por meio de certidões de registro de uso insignificante abaixo descritas.

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 1, Número: 0000123623/2019, exploração de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 36' 30,0"S e de longitude 42° 29' 23,0"W, para fins de Consumo Humano.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 2, Número: 0000110243/2019, captação de 0,500 l/s de águas públicas, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 36' 23,0"S e de longitude 42° 29' 38,0"W, para fins de Dessedentação de Animais.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 3, Número: 0000157636/2019, barramento em curso de água, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 36' 28,0"S e de longitude 42° 29' 16,0"W, para fins de Dessedentação de Animais.
- Certidão De Registro De Uso Insignificante De Recurso Hídrico 4 Número: 0000157640/2019, por meio de barramento em curso de água, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 36' 32,0"S e de longitude 42° 29' 13,0"W, para fins de Dessedentação de Animais.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 5, Número: 0000157642/2019, por meio de barramento em curso de água, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 36' 26,0"S e de longitude 42° 29' 19,0"W, para fins de Dessedentação de Animais.

As finalidades do uso da água são: a dessedentação de animais, o consumo humano (sanitários e refeitório). Apresentando um consumo máximo mensal de 60,32m³, conforme apresentado no balanço hídrico.

Em relação a incidência de critério locacional previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, verificou que o empreendimento está localizado na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce (PERD) (Peso 1) e na reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas (Peso 1).

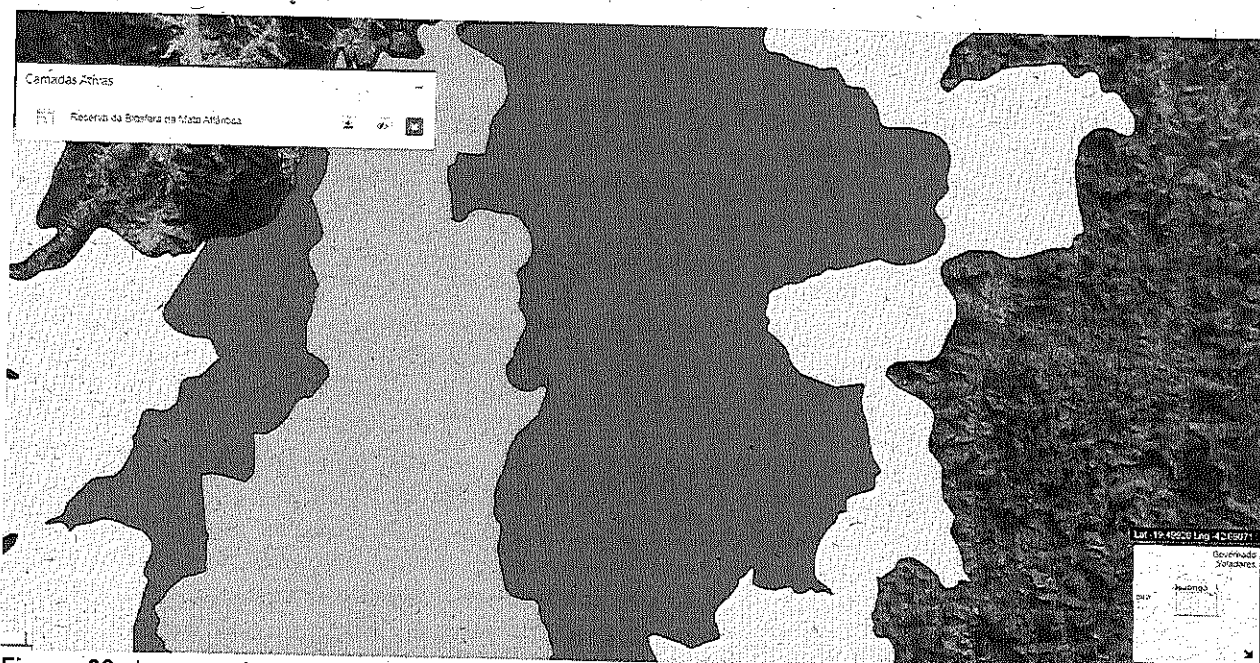


Figura 02: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Fonte: IDE-SISEMA, Fevereiro/2020.

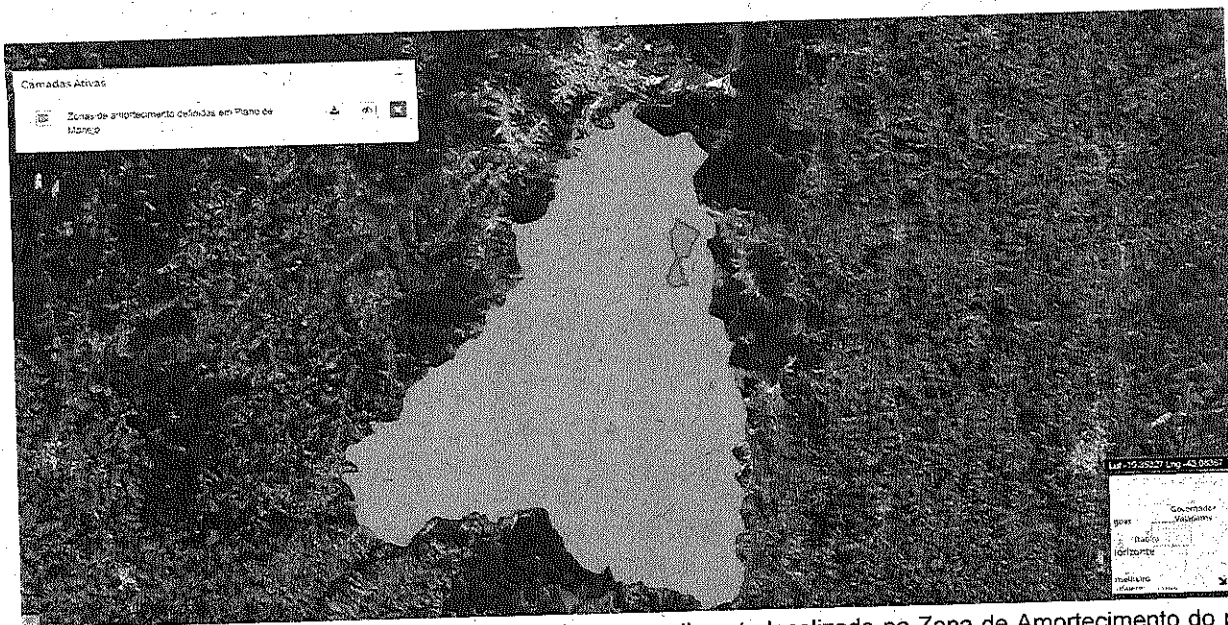


Figura 03: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Zona de Amortecimento do parque Estadual do rio Doce.

Fonte: IDE-SISEMA, Fevereiro/2020.

Sobre a incidência de critério locacional foi apresentado estudo contemplando os dois critérios (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce), conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Ressalta-se, que o empreendimento é limítrofe do PERD através do rio Doce que é um limite natural, não havendo entre eles limites artificiais (cercas, aceiros, estradas e/ou outros). Junto aos estudos foi apresentado uma declaração emitida pelo Gerente do parque informando que o empreendimento é desobrigado a apresentar anuência para a atividade exercida.

Ainda de acordo com o IDE- SISEMA, o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária, fator de restrição. Considera-se atividade atrativa de fauna, segundo a Lei nº. 12.725/2012, vazadouros de resíduos sólidos e quaisquer outras atividades que sirvam de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA (Aeroporto Usiminas/Santana do Paraíso e AeroVA/Bom Jesus do Galho), comprometendo a segurança operacional da aviação.

Em atendimento as informações complementares, o empreendedor apresentou os documentos listados nos Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei nº. 12725/2012, pelo Centro de Investigação e prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA, a saber: - Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida; - Lista de aeródromos cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano e - Compromisso formal, assinado por José Maria de Oliveira – responsável legal pelo empreendimento e pelo responsável técnico Elmo Nunes, engenheiro florestal com especialização em engenharia de segurança do trabalho - ART nº. 1420200000005808858, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Conforme o RAS apresentado, trata-se da atividade de bovinocultura de corte extensivo desenvolvido em uma propriedade de 816,8492 hectares, sendo que desses 560 hectares correspondem a área de



pastagem, possuindo um total de 907 cabeças de gado bovino, onde a fase principal desenvolvida é a fase de cria, que consiste na reprodução, nutrição, crescimento até o desmame do bezerro, que geralmente ocorre entre o 8º a 9º mês. Compreende também os cuidados com as matrizes e reprodutores e até mesmo na preparação de novilhas e garrotes para reprodução. O empreendimento utiliza como sistema de acasalamento a monta a pasto, ou seja, o touro permanece com o rebanho durante o ano todo, consequentemente, os nascimentos dos bezerros se distribuem ao longo do ano.

Considerando que a pastagem é uma importante fonte de alimentação para os animais, esta deve ser de espécies de alta qualidade, caracterizada por elevado teor de proteínas, baixos teores de fibra, apresentando boa digestão e aceitação pela criação. Deste modo, a escolha da forrageira busca adequar-se ao tipo de solo, tecnologia disponível e ao clima, estes critérios são fundamentais para se ter em na propriedade uma pastagem de qualidade e altamente produtiva. Ainda para otimização da pastagem é utilizado o sistema rotacionado subdividido em piquetes. Nessas áreas, o pastejo é feito em sequência, ou seja, o gado é colocado em um piquete por vez. Dessa forma, quando chegar no último, o primeiro já tenha se regenerado. O sistema rotacionado é importante para a recuperação da planta e para que a rebrota seja mais vigorosa. Com isso, garante a persistência da pastagem por mais tempo. Entretanto, nesse empreendimento utiliza-se de uma área de pastagem extra. Essa área fica reservada para que, em caso de seca ou tempo insuficiente para a regeneração do primeiro, os animais possam ser levados e manter a sua alimentação sem prejuízos. Além disso, na propriedade são realizadas adubação e controle de plantas daninhas.

Os principais insumos utilizados para o exercício da atividade são: corretivo de solo (agrosilico), adubos químicos, sal mineral, concentrado e produtos veterinários.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos (sanitário), resíduos sólidos, compactação do solo, processos erosivos e contaminação do solo. A emissão de sons e ruídos pelos animais e equipamentos/veículos, não são alvo de mitigação devido à localização do empreendimento em meio rural e distante de aglomeração urbanas.

Os efluentes líquidos gerados são provenientes dos sanitários das residências anexas ao empreendimento, estes serão tratados em sistema de fossa séptica composta por caixa de passagem e filtro, posteriormente, são lançados em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: Resíduos orgânicos, papel, plásticos e têxtil. Para mitigar a produção de resíduos sólidos, estes são armazenados temporariamente em tambores e na sequência são recolhidos pelo serviço de limpeza pública que destina para o aterro de Santana do Paraíso.

Por se tratar de uma atividade de bovinocultura de corte extensiva o principal impacto ambiental negativo quando da operação do empreendimento é a compactação do solo devido ao pisoteio dos animais, o que acarreta em diminuição de infiltração das águas e aumentando o escoamento superficial. Para prevenir compactação no solo causada pelo pisoteio dos animais, o empreendimento utiliza bons procedimentos como: utilização de grade, arado e ou subsolador que descompacta as camadas do solo, facilitando a infiltração da água. Rotação de pastagem onde o período alternado de pastejo e descanso das áreas evita compactação.

O empreendedor vem adotando medidas no intuito de minimizar processos erosivos, através de lombadas e caixas de retenções de águas pluviais ao longo das estradas internas da propriedade, visando a reduzir a velocidade do escoamento e melhorar a capacidade de infiltração da água no solo da propriedade.

Quanto ao risco de contaminação do solo e das águas superficiais através de aplicações de herbicidas, fertilizantes e demais insumos, é adotado as seguintes práticas: armazenamento das herbicidas, adubos e demais insumos em locais apropriados, levando para a área de trabalho somente o que será utilizado no dia, retornando ao depósito as embalagens vazias para posteriormente ser destinadas aos fornecedores; realização periódica de análise do solo para avaliar a contaminação.



fertilizantes; aplicação de herbicida no horário adequado e baseado em receituário agrônômico e com a utilização de EPIs adequados.

O empreendimento ocupa parte da área de preservação permanente do Rio Doce, ocorrendo áreas que se configuram como de uso antrópico consolidado, conforme mapa apresentado; ainda nesse sentido, verifica-se que parte da área de reserva legal é ocupada por maciço floresta plantada de essência exótica; Assim, em consonância com a legislação vigente, qual seja o Código Florestal Mineiro, Lei 20922/2013 e o Decreto Estadual 47749/2019, verifica-se a necessidade de revegetação de parte da área de app conforme disposto no art. 16 da lei, bem como a substituição da floresta plantada por vegetação nativa nos limites demarcados da Reserva Legal.

Isso posto, foi requerido ao empreendedor que apresentasse Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, o qual foi apresentado constando a metodologia proposta para realizar essa revegetação. Conforme projeto, será realizado o plantio de 1250 mudas por hectare em espaçamento de 4 x 2 m e aplicação de tratos silviculturais para o estabelecimento do reflorestamento como roçada, controle de formigas, ervas daninhas, adubação dentre outros. Verifica-se que a técnica proposta encontra lastro na literatura especializada do tema, considerando assim, satisfatório o projeto apresentado. Não obstante, considerando que para a colheita das florestas plantadas deve ser respeitada a interseção do ICA X IMA, deverá o empreendedor manejá-la de forma a promover a sua revegetação. Nos termos do Decreto 47794/2019, a colheita de floresta plantada em área de Reserva Legal é passível de autorização do órgão competente.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**FAZENDA CACHOEIRA DE SANTANA**" para a atividade de "Criação de bovinos em regime extensivo", Código G-02-07-0, numa área de pastagem de 560,0 hectares (Classe 2) no município de Bom Jesus do Galho, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



ANEXO I: Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"Fazenda Cachoeira de Santana"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar o PTRF relativo a revegetação da Reserva Legal e das APPs da propriedade conforme proposta constante nos autos do processo, apresentando relatórios anuais todo mês de fevereiro com a comprovação da execução das ações bem como a evolução da vegetação nativa.	Durante a vigência da Licença
03	Executar o PTRF proposto para as áreas de APP definidas nos termos da Lei 20922/2013.	Próximo período chuvoso
04	Enviar relatórios técnico fotográfico com ART anualmente à SUPRAM-LM todo mês de fevereiro da execução do PTRF bem como seu desenvolvimento	Durante a vigência da Licença
05	Promover a substituição de todas as áreas de floresta plantada inserida na reserva legal por vegetação nativa.	Durante a vigência da Licença
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Cachoeira de Santana"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos Sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de fevereiro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

